



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE MARÇO DE 2015

Cópia extraída de fls. 01/02 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 812/13)  
(VEREADOR MARQUITO – PTB)

Dispõe sobre a criação do Programa  
Circo Popular no Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de março de 2015,  
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de São Paulo o Programa Municipal de cultura denominado Circo Popular, podendo ser implantado na circunscrição de todas as subprefeituras da cidade em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal da Cultura. O programa disponibilizará aulas das modalidades:

- I - aérea: trapézio, lira, tecido, corda indiana;
- II - solo: cambalhotas, estrelas, parada de mão, pirâmide humana;
- III - malabares: claves, bolas, tuiler;
- IV - cama elástica e trampolim acrobático;
- V - aulas históricas que ensinarão às crianças sobre a cultura circense, seus costumes e contexto histórico.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º desta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com o Governo Federal, instituições não governamentais, parcerias com a iniciativa privada e utilizar-se de dotações da própria Secretaria de Cultura.

Art. 3º A regulamentação da presente lei se dará em 120 dias.

Art. 4º Os recursos para as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de março de 2015.

ANTONIO DONATO  
Presidente

ARS/okm